

KIT DE MINUTAS · VOL. 1



## Kit de Minutas para Implementação da LGPD

Modelos comentados de Portaria,  
Política Interna e Aviso de Privacidade  
para instituições públicas.

# Kit de Minutas para Implementação da LGPD

## Modelos comentados de Portaria de Regulamentação, Política Interna de Privacidade e Aviso de Privacidade para instituições públicas.

Material de apoio da série Programa de Governança em Privacidade. As três minutas a seguir materializam, na prática, as diferenças de natureza, destinatário e função analisadas no artigo principal.

### Três instrumentos, três funções insubstituíveis



O que muda entre os três: governança para dentro (Portaria e Política) e transparência para fora (Aviso).

## Como usar este kit

Cada minuta abaixo é um **ponto de partida** estruturado, não um documento pronto para publicação. O conteúdo deve ser adaptado à realidade jurídica, organizacional e tecnológica de cada instituição.

### Convenções de preenchimento:

- Os trechos **[ENTRE COLCHETES E EM AZUL]** são campos a preencher com os dados da sua instituição (nome do órgão, autoridade, datas, contatos, finalidades reais).
- As caixas amarelas de **Nota de redação** trazem orientações de adaptação e devem ser apagadas antes da versão final.
- Numeração de artigos, capítulos e prazos é ilustrativa; ajuste-os ao caso concreto e ao calendário institucional.

**NOTA DE REDAÇÃO** Estes modelos não substituem análise jurídica. Antes de publicar, submeta cada documento ao Encarregado (DPO), à assessoria jurídica e à instância competente da instituição. O alinhamento entre o que se publica e o que se comprova internamente é o que separa conformidade real de privacy washing.

## MINUTA 1

# Portaria de Regulamentação da LGPD

Ato instituinte do Programa de Governança em Privacidade — voltado ao público interno

**NOTA DE REDAÇÃO** A Portaria cria a estrutura mínima e atribui responsabilidades. É breve e dispositiva. Não descreve tratamentos de dados ao cidadão — isso é função do Aviso de Privacidade (Minuta 3).

[BRASÃO / IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO]  
[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

PORTARIA Nº [NÚMERO], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

*Institui o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito de [NOME DO ÓRGÃO], cria o Comitê Gestor de Proteção de Dados, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências.*

O(A) [CARGO DA AUTORIDADE MÁXIMA] de [NOME DO ÓRGÃO], no uso das atribuições que lhe confere [INDICAR NORMA DE COMPETÊNCIA — lei, regimento ou estatuto], e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e na Resolução CD/ANPD nº 20, de 2024,

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de tratar dados pessoais com observância dos princípios e bases legais da LGPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir governança em privacidade, com responsabilidades definidas e prestação de contas (arts. 50 e 23 da LGPD);

**CONSIDERANDO** a obrigação de indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (art. 41 da LGPD);

**RESOLVE:**

## Capítulo I — Do objeto e das definições

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGP) no âmbito de [NOME DO ÓRGÃO], com o objetivo de assegurar a conformidade do tratamento de dados pessoais à LGPD e a tutela dos direitos dos titulares.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, aplicam-se as definições do art. 5º da LGPD, em especial as de dado pessoal, dado pessoal sensível, titular, controlador, operador, tratamento e Encarregado.

## Capítulo II — Do Comitê Gestor de Proteção de Dados

**Art. 3º** Fica criado o Comitê Gestor de Proteção de Dados, de caráter [deliberativo/consultivo], composto por representantes das seguintes unidades:

- I – [UNIDADE / ÁREA — ex.: Gabinete], que o coordenará;
- II – [UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO];
- III – [UNIDADE JURÍDICA];
- IV – [UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS];
- V – [OUTRAS UNIDADES PERTINENTES].

**Parágrafo único.** Os membros serão designados em ato próprio, com indicação de titulares e suplentes.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor:

- I – propor diretrizes e a Política Interna de Privacidade da instituição;
- II – aprovar o plano de adequação e acompanhar sua execução;
- III – deliberar sobre o inventário de dados (ROPA) e os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD);
- IV – supervisionar a resposta a incidentes de segurança, observado o art. 48 da LGPD;
- V – promover a cultura de proteção de dados e a capacitação.

### Capítulo III — Do Encarregado (DPO)

**Art. 5º** Fica designado(a) como Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais o(a) servidor(a) [NOME], matrícula [Nº], lotado(a) em [UNIDADE], e, como suplente, [NOME], matrícula [Nº].

**Art. 6º** São atribuições do Encarregado, nos termos do art. 41, §2º, da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 18, de 2024:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III – orientar servidores e contratados sobre práticas de proteção de dados;
- IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou em normas complementares.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da instituição, por meio do Aviso de Privacidade.

### Capítulo IV — Dos instrumentos, prazos e responsabilidades

**Art. 7º** Integram o PGP, entre outros, os seguintes instrumentos, a serem elaborados e mantidos atualizados:

- I – a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- II – o Aviso de Privacidade, voltado aos titulares, em linguagem clara e acessível;
- III – o inventário de dados pessoais e o registro das operações de tratamento (ROPA);
- IV – a Política de Segurança da Informação e o Plano de Resposta a Incidentes;
- V – a metodologia de gestão de riscos e os Relatórios de Impacto (RIPD);
- VI – a política de contratação e gestão de operadores.

**Art. 8º** As entregas observarão o seguinte cronograma, a contar da publicação desta Portaria:

- I – inventário de dados e ROPA: até [Nº] dias;
- II – Política Interna e Aviso de Privacidade: até [Nº] dias;
- III – Plano de Resposta a Incidentes: até [Nº] dias.

**Art. 9º** As unidades administrativas são responsáveis por mapear seus tratamentos, apoiar o Encarregado e cumprir as diretrizes do PGP, sob coordenação do Comitê Gestor.

**Art. 10.** A instituição promoverá capacitação periódica de servidores e colaboradores em proteção de dados pessoais.

### **Capítulo V — Das disposições finais**

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, ouvido o Encarregado.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[LOCAL], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

---

**[NOME DA AUTORIDADE MÁXIMA]**  
[CARGO]

## MINUTA 2

# Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

*Ato normativo estruturante — voltado ao público interno (servidores, colaboradores e terceiros)*

**NOTA DE REDAÇÃO** Documento de uso interno. Estabelece princípios, regras e deveres para quem trata dados em nome da instituição. NÃO é o documento que informa o cidadão — sempre que precisar comunicar finalidades e práticas ao titular, remeta ao Aviso de Privacidade (Minuta 3).

## [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA] POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

*Aprovada por [INSTÂNCIA COMPETENTE] em [DATA] · Versão [Nº]*

### Capítulo I — Disposições gerais

**Art. 1º** Esta Política estabelece princípios, diretrizes e regras para o tratamento de dados pessoais por [NOME DO ÓRGÃO], em conformidade com a LGPD e com as Resoluções da ANPD aplicáveis.

**Art. 2º** Esta Política aplica-se a todos os membros, servidores, estagiários, colaboradores e terceiros que tratem dados pessoais em nome da instituição.

**Art. 3º** Aplicam-se as definições do art. 5º da LGPD.

### Capítulo II — Dos princípios

**Art. 4º** O tratamento de dados pessoais observará os princípios do art. 6º da LGPD, em especial:

- I – finalidade, adequação e necessidade (minimização);
- II – livre acesso e qualidade dos dados;
- III – transparência;
- IV – segurança e prevenção;
- V – não discriminação;
- VI – responsabilização e prestação de contas.

### Capítulo III — Do tratamento de dados pessoais

**Art. 5º** Todo tratamento deve apoiar-se em uma das bases legais dos arts. 7º ou 11 da LGPD, com finalidade específica, legítima e informada ao titular.

**Art. 6º** No setor público, o tratamento dará preferência às bases de cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas e exercício regular de competências, sendo o consentimento reservado às hipóteses cabíveis.

**Art. 7º** Os tratamentos serão registrados em inventário e ROPA atualizados, e os de alto risco serão precedidos de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), nos termos do art. 38 da LGPD.

**NOTA DE REDAÇÃO** *Mantenha a coerência: as finalidades e bases legais aqui declaradas como princípio devem corresponder exatamente às descritas, em linguagem simples, no Aviso de Privacidade, e às registradas no ROPA.*

## Capítulo IV — Dos direitos dos titulares

**Art. 8º** A instituição assegura ao titular o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, entre eles confirmação, acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre compartilhamentos.

**Art. 9º** Os pedidos serão recebidos pelo canal do Encarregado e respondidos nos prazos legais, observados os procedimentos divulgados no Aviso de Privacidade.

## Capítulo V — Da segurança e da resposta a incidentes

**Art. 10.** As medidas de segurança técnicas e administrativas observarão o art. 46 da LGPD e a Política de Segurança da Informação da instituição.

**Art. 11.** Os incidentes de segurança serão tratados conforme o Plano de Resposta a Incidentes, observada a comunicação à ANPD e aos titulares em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 2024.

## Capítulo VI — Dos operadores e terceiros

**Art. 12.** A contratação de operadores observará a política específica, exigindo cláusulas de proteção de dados, segurança, sigilo, atendimento a titulares e notificação de incidentes (arts. 39, 42 e 44 da LGPD).

## Capítulo VII — Das responsabilidades

**Art. 13.** Compete ao Comitê Gestor zelar pela aplicação desta Política; ao Encarregado, orientar e fiscalizar; aos gestores de unidade, garantir o cumprimento; e a todos os agentes, observar as regras no exercício de suas funções.

## Capítulo VIII — Da capacitação

**Art. 14.** A instituição promoverá capacitação contínua, sendo dever dos agentes participar das ações de formação em proteção de dados.

## Capítulo IX — Das penalidades

**Art. 15.** O descumprimento desta Política sujeita o agente às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## Capítulo X — Disposições finais

**Art. 16.** Esta Política será revisada periodicamente, ao menos a cada [Nº] meses, ou sempre que houver alteração normativa relevante.

**Art. 17.** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

## MINUTA 3

# Aviso de Privacidade

Instrumento de transparência ativa — voltado ao cidadão (titular de dados)

**NOTA DE REDAÇÃO** Diferentemente das duas anteriores, este texto fala com o cidadão. Use linguagem simples, em segunda pessoa (“você”), evitando jargão jurídico. Publique-o em link permanente no rodapé do portal. Regra de ouro contra privacy washing: só afirme aqui o que a instituição consegue comprovar com documento, log ou auditoria.

## AVISO DE PRIVACIDADE — [NOME DO ÓRGÃO]

Última atualização: [DATA] · Versão [Nº]

### EM RESUMO (leia primeiro)

Somos o [NOME DO ÓRGÃO] e tratamos seus dados pessoais para prestar nossos serviços públicos.

Você tem direito de acessar, corrigir e saber com quem compartilhamos seus dados.

Dúvidas ou pedidos? Fale com nosso Encarregado: [E-MAIL DO ENCARREGADO].

Abaixo, explicamos tudo em detalhe, em linguagem simples.

### 1. Quem somos

O controlador dos seus dados é o [NOME DO ÓRGÃO], inscrito no CNPJ [Nº], com sede em [ENDEREÇO]. Somos responsáveis por decidir como e por que seus dados pessoais são tratados quando você usa nossos serviços.

### 2. O que é este Aviso

Este Aviso explica, de forma transparente, quais dados pessoais coletamos, por que os usamos, com quem os compartilhamos, por quanto tempo os guardamos e quais são os seus direitos — conforme exige o art. 9º da LGPD.

### 3. Quais dados coletamos

A depender do serviço utilizado, podemos tratar:

- **Dados de identificação:** [ex.: nome, CPF, data de nascimento];
- **Dados de contato:** [ex.: e-mail, telefone, endereço];
- **Dados do atendimento/serviço:** [ex.: número de protocolo, histórico de solicitações];
- **Dados de navegação:** [ex.: cookies e registros de acesso — ver seção 10].

**NOTA DE REDAÇÃO** Liste apenas os dados que a instituição realmente coleta, conforme o inventário/ROPA. Se tratar dados sensíveis (art. 11) — como saúde —, informe-os de forma destacada e indique a base legal específica.

### 4. Para que usamos seus dados

Usamos seus dados apenas para finalidades específicas e legítimas, como [ex.: processar sua solicitação, prestar o serviço público requerido, cumprir obrigações legais e comunicar o andamento do seu pedido]. Não usamos seus dados para finalidades incompatíveis com essas.

## 5. Com qual base legal

Tratamos seus dados com fundamento nas hipóteses da LGPD aplicáveis ao Poder Público, especialmente [ex.: cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II), execução de políticas públicas (art. 7º, III) e exercício regular de competências (art. 23)]. Quando a base for o **consentimento**, você poderá retirá-lo a qualquer momento.

## 6. Com quem compartilhamos

Podemos compartilhar seus dados, quando necessário e nos limites da lei, com [ex.: outros órgãos públicos, no exercício de suas competências] e com **operadores** contratados que tratam dados em nosso nome (como serviços de tecnologia e hospedagem), sempre sob contrato e instruções de proteção de dados. Não vendemos seus dados pessoais.

**NOTA DE REDAÇÃO** Só afirme “não compartilhamos com terceiros” se isso for verdadeiro. Havendo operadores, descreva as categorias de compartilhamento (art. 9º, V) — omitir os operadores é um sinal clássico de privacy washing.

## 7. Transferência internacional

[Se aplicável:] Alguns dados podem ser tratados em servidores localizados fora do Brasil por nossos operadores, sempre com garantias adequadas, nos termos dos arts. 33 a 36 da LGPD. [Se não aplicável, informe que não há transferência internacional.]

## 8. Por quanto tempo guardamos

Guardamos seus dados pelo tempo necessário para cumprir as finalidades informadas e as obrigações legais de guarda [ex.: prazos da tabela de temporalidade documental]. Encerrado esse período, os dados são eliminados ou anonimizados com segurança.

## 9. Como protegemos seus dados

Adotamos medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger seus dados contra acessos não autorizados e situações de perda ou alteração, conforme nossa Política de Segurança da Informação. Em caso de incidente que possa gerar risco relevante, comunicamos a ANPD e os titulares afetados nos prazos legais.

**NOTA DE REDAÇÃO** Evite promessas absolutas como “100% seguro” ou “proteção total”. Descreva o que de fato existe e é auditável.

## 10. Cookies

Nosso portal utiliza cookies e tecnologias semelhantes. Você pode gerenciar suas preferências a qualquer momento no painel de cookies. Para detalhes, consulte nossa [Política de Cookies — INSERIR LINK].

## 11. Decisões automatizadas

[Se aplicável:] Alguns processos podem envolver decisões automatizadas. Você tem direito a solicitar a revisão dessas decisões, nos termos do art. 20 da LGPD. [Se não houver, informe que não realizamos decisões automatizadas que afetem o titular.]

## 12. Seus direitos

A LGPD garante a você, entre outros, o direito de:

- confirmar se tratamos seus dados e acessá-los;
- corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação, quando cabível;
- obter informação sobre com quem compartilhamos seus dados;
- revogar o consentimento, quando essa for a base do tratamento.

## 13. Como exercer seus direitos

Para exercer qualquer desses direitos, fale com nosso Encarregado pelos canais abaixo. Responderemos no prazo previsto em lei.

### FALE COM O ENCARREGADO (DPO)

Nome: **[NOME DO ENCARREGADO]**

E-mail: **[E-MAIL]**

Telefone: **[TELEFONE]**

Endereço: **[ENDEREÇO PARA ATENDIMENTO]**

## 14. Atualizações deste Aviso

Podemos atualizar este Aviso para refletir mudanças em nossos serviços ou na legislação. A data da última atualização e a versão constam no topo. Recomendamos a consulta periódica.


## Sobre o autor

---



### Durval Senna da Silva

*Auditor de Controle Externo — Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES)*

 Coordenador do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais e da Ouvidoria do TCE-ES

 [durval.senna@tcees.tc.br](mailto:durval.senna@tcees.tc.br)

Servidor público desde 1984, com atuação em diversos setores do TCE-ES — Gerência de Recursos Humanos, Coordenação do Núcleo de Controle de Documentos e Secretaria de Tecnologia da Informação —, atualmente como um dos Coordenadores da Ouvidoria do Tribunal.

Formado em Economia, com pós-graduação em Gestão de RH, em Gestão Pública e em Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Certificado em Ouvidorias Públicas; em NPS – Net Promoter Score 2.0 (Track.Co); em Proteção de Dados Pessoais pela Data Privacy Brasil (parceira oficial da IAPP – International Association of Privacy Professionals); como Profissional de Privacidade de Dados (LGPD) e Gestor de Privacidade pela TIExames; CDPA – Certified Data Privacy Auditor; e com formação em DPO pela PUC-Campinas.

Atualmente coordena a Ouvidoria do TCE-ES e o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

## A série completa

Este documento faz parte de uma série de cinco peças complementares.

1

### Artigo principal

Regulamentação · Política Interna · Aviso

2

### Adendo

O ecossistema documental — 7 complementares

3

### Fecho Final

Privacy Washing no Setor Público

4

### Kit de Minutas · Vol. 1

Minutas dos 3 instrumentos centrais

VOCÊ ESTÁ AQUI

5

### Kit de Minutas · Vol. 2

Minutas dos 7 documentos complementares

Material de apoio para a implementação da LGPD em instituições públicas.

**Durval Senna da Silva**

Auditor de Controle Externo · Coordenador do Comitê de Proteção de Dados — TCE-ES

durval.senna@tcees.tc.br